PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38 /2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10/03/2021

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Executivo Municipal por meio da Mensagem 28/2021 propôs o Projeto de Lei 38/2021 que ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Justifica o proponente que tal demana se faz necessária devido ao aumento de casos da COVID-19 no país, situação que preocupa gestores municipais em todos os estados da federação, e tendo em vista a decisão do Superior Tribunal Federal (STF), am ação ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e proferida em 23 de fevereiro de 2021, a qual autoriza os Estados, Distrito Federal e Municípios a adquirir e fornecer as vacinas contra a COVID-19 à população.

Traz ainda à luz do projeto em tela, a informação de que em 02 de março de 2021 o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos municípios brasileiros.

Ressalta ainda que, a aquisição de vacinas pelos municípios se dará nos casos em que o Plano Nacional de Imunização (PNI) não for cumprido pelo governo federal, ou ainda, nos casos de insuficiência de doses previstas para imunizar a população. Que os municípios poderão utilizar recursos próprios excepcionalmente quando houver descumprimento do Programa Nacional de Imunização (PNI), ou quando não haja doses suficientes para toda a população.

Friza ainda que a iniciativa do Fundo Nacional dos Prefeitos já conta com milhares de municípios brasileiros, abrangendo dessa maneira cerca de 60% (sessenta por cento) do total de habitantes do país (dados registrados em 5 de março de 2021), que tal iniciativa objetiva contribuir na agilidade da imunização populacional, atendendo ainda eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise atende o que preceitua os artigos 14, XIX e 47, XII da Lei Orgânica Municipal, bem como aos preceitos da Lei Federal nº 11.107/2004, Lei Federal 14.124/2021 e Lei Federal 14.125/2021.

Empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela evidencia a preocupação dos Estados, Municípios e Distrito Federal diante da situação da saúde pública que estamos enfrentando face a Pandemia da COVID-19, e diante de tal fato, o Município de Pato Branco tem interesse em ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária 38/2021, o qual atende o que determina a legislação vigente, atendendo ainda ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Pato Branco,15 de março de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente/Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação atendendo ao disposto no inciso I do art. 51 do Regimento Interno, discutiram informalmente a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2021, uma vez que o mesmo tramita em regime de urgência e também a matéria exige agilidade em sua tramitação por se tratar da ratificação de intenções firmado entre Municípios brasileiros,com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Vale frisar que o projeto em tela foi protocolado na Câmara Municipal em 10 de março de 2021, dando entrada na Comissão de Justiça e Redação em 15 de março de 2021, havendo portanto consenso entre todos os membros em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 15 de março de 2021.

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion
Membro

Thania Maria Caminski Gehlen - DEM
Membro